



# Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 1336/2009

*“Dispõe sobre a Cessão de uso de Aparelhos que se encontram sem utilização no Posto de Saúde Municipal que menciona e dá outras providências.”*

O povo do Município de Palma/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a Cessão de uso dos seguintes aparelhos: 01 CPU (Patrimônio 000663), 01 Monitor Samsung (Patrimônio 000664), 01 Estabilizador (Patrimônio 000665), 01 Mesa para Computador azul (Patrimônio 000667), 01 Aparelho de Eletroencefalograma Meditron (Patrimônio 000670), 01 Modulo Áudio e Foto Estimulador MAF-540 (Patrimônio 000671) e 01 Desfribilador DF - 03 ecafix (Patrimônio 001004) que se encontram no posto de saúde do município sem utilização, para o Hospital e Maternidade Maria Eloy, entidade privada sem fins lucrativos.

§ único - Os aparelhos cedidos serão destinados ao atendimento dos pacientes do SUS (Sistema único de Saúde) junto ao Hospital Maternidade Maria Eloy, sendo de uso exclusivo desta entidade e vedado o uso comercial destes aparelhos.

Art. 2º - A cessão prevista no artigo anterior será formalizada através de “Termo de Cessão” com prazo máximo de duração de 04 (quatro) anos, podendo o Município requerer os aparelhos cedidos antes de findar este prazo, caso se verifique interesse público consubstanciado no uso dos Aparelhos por parte da Secretaria de Saúde do Município para fins de utilização junto ao posto de saúde.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
EM 20/07/2009

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Palma

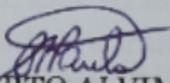
Estado de Minas Gerais

Art. 3º - A Cessão se fará de forma não onerosa, ficando o Hospital e Maternidade com o compromisso de custear apenas a manutenção e eventuais reparos dos Aparelhos cedidos, bem como devolvê-los em perfeito estado de conservação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palma, 12 de fevereiro de 2009

  
CARLOS ROBERTO ALVIM DE PAULA  
Prefeito Municipal de Palma/MG

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
EM 10/03/2009  
C. M. DE ADMINISTRAÇÃO